

COBERTURAS	PLANOS SAÚDE PLENO ⁽¹⁾						Taxa de participação ⁽²⁾		Períodos de Carência ⁽⁴⁾
	S	S+	M	M+	L	L+	Rede ⁽³⁾ Pago ao prestador	Reembolso Pago à pessoa	
Assistência em regime de internamento hospitalar	15.000€	30.000€	20.000€	40.000€	30.000€	60.000€	100%	55%	90 dias
Pequena Cirurgia em Ambiente Hospitalar (sublimite)	1.000€	2.000€	1.500€	3.000€	2.500€	5.000€	100%	55%	90 dias
Parto normal, cesariana e interrupção involuntária da gravidez ⁽⁵⁾ (sublimite)	n.d.	n.d.	1.500€	3.000€	2.500€	5.000€	100%	55%	540 dias
Assistência em regime ambulatório ⁽⁶⁾	-	-	1.500€	3.000€	2.500€	5.000€	100%	55%	90 dias
Tratamentos de fisioterapia (sublimite)	-	-	500€	500€	500€	500€	100%	55%	90 dias
Consultas de psiquiatria (sublimite)	-	-	6	6	6	6	100%	55%	90 dias
Medicamentos	-	-	-	-	150€	300€	-	80%	90 dias
Estomatologia	-	-	-	-	250€	500€	100%	55%	90 dias
Próteses e ortóteses	-	-	-	-	1.500€	3.000€	-	70%	90 dias
Aros oculares ⁽⁷⁾ (sublimite)	-	-	-	-	75€	150€	-	70%	90 dias
Lentes oculares ⁽⁷⁾ (sublimite)	-	-	-	-	100€	200€	-	70%	90 dias
Lentes de contacto (sublimite)	-	-	-	-	125€	250€	-	70%	90 dias
Benefício diário por hospitalização (50€/dia, máximo 60 dias)	3.000€	3.000€	3.000€	3.000€	3.000€	3.000€	100%	100%	90 dias
Segunda opinião médica	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	-	-
Rede Bem-Estar	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	-	-
Assistência saúde	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	-	-
Rede Global Espanha (quando contratada)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	-	-
Doenças graves em Portugal (quando contratada)	50.000€	50.000€	50.000€	50.000€	50.000€	50.000€	85%	85%	180 dias

n.d.: não disponível

⁽¹⁾Valores máximos por anuidade e por pessoa segura.

⁽²⁾ Aplicável a todos os Planos.

⁽³⁾ Valor remanescente a cargo da Lusitania;

⁽⁴⁾ Aplica-se ainda o período alargado de 540 dias às situações previstas na cláusula 3.º das condições gerais;

⁽⁵⁾ Apenas válido para o titular ou cônjuge;

⁽⁶⁾ Esta condição especial exclui as consultas ao domicílio, estando estas garantidas ao abrigo da cobertura Assistência Saúde, mediante pré-autorização solicitada à Lusitania.

⁽⁷⁾ Considera-se como vida útil, para aros e lentes oculares, o prazo de dois anos, findo o qual passam a ser comparticipáveis mesmo sem alteração da correção relativamente à prescrição anterior. No caso das crianças até aos 16 anos, os Aros e Lentes Oculares são comparticipáveis sem que se verifique a referida alteração, desde que na prescrição médica venha explicita necessidade de mudança de óculos em consequência do seu crescimento.